



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

sexta-feira, 31 de maio de 2019

Ano X - Edição nº 01245 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F057E0875C0DF27301C1E3165565A14

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2019
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019
- CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
- AVISO E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002-2019

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO E MARIA torna público a **SUSPENSÃO** da **TOMADA DE PREÇOS 002/2019**, que seria realizado no próximo dia 03 de Junho de 2019 as 09:00 (nove) horas, até a manifestação da Administração Publica. Maiores informações pelo E-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com. Coração de Maria, 31 de Maio de 2019. Sandro Murici de Oliveira – Presidente – CPL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria- BA, 30 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

CNPJ Nº 13.883.996/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019

Processo Administrativo: 387/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA – EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA

1. Partícipes: O Município de Coração de Maria – BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa

2. Objeto: Prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Coração de Maria – BA.

3. Vigência: 30 (Trinta) anos. Assinado em: 30 de Maio de 2019, Assinaram: Edimario Paim de Cerqueira – Prefeito do Município de Coração de Maria – BA; Rogerio Costa Cedraz – Presidente da Embasa e Jose Ubiratan Cardoso Matos – Diretor de Operação do Interior da Embasa.

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

Convocação

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019

A Prefeitura Municipal de Coração de Maria, Bahia, convoca a empresa: BMF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.882.373/0001-67, 3ª colocada, para comparecer, no dia 03/06/2019 às 08:30 hs, para dar continuidade ao certame, tendo em vista que a 2ª colocada não compareceu à convocação do dia 28/05/2019. Coração de Maria, Bahia, 31/05/2019. Lívia Martins Carneiro – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba
www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Credenciamento



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
PARA SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS EM
CORÇÃO DE MARIA 2019
Nº 002/2019**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de bandas para compor a programação artística dos eventos realizadas e/ou apoiados pela Prefeitura no Município de Coração de Maria, Estado da Bahia de acordo com as condições e exigências do presente edital. Este edital é regido pelas Leis nº 8.666/1993 (Lei das Licitações)

1. O OBJETO

- 1.1. Fica instituído o processo de credenciamento para contratação de serviços artísticos em Coração de Maria no ano de 2019, nas seguintes modalidades:

Categorias	Modalidade
A	Grupo de Forró Regional
B	Banda de Pagode
C	Banda de Forró

Parágrafo Primeiro – As participações estão condicionadas a observância do Regulamento do presente Credenciamento.

- 1.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de credenciamento formuladas.
- 1.3. O presente credenciamento ficará aberto por 12 (meses).
- 1.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato ao Credenciamento.
- 1.5. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.
- 1.7. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
- a) Inscrição
 - b) Habilitação documental;
 - c) Apresentação do Material Artístico;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

- d) Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada;
- e) Convocação

Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Coração de Maria.

1.8. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Coração de Maria não impõe à Administração a obrigação de celebrar contrato.

- 1.9. Os credenciados por este edital poderão, a convite da Prefeitura Municipal de Coração de Maria em eventos promovidos ou apoiados pela mesma, participar no máximo até **08 (oito)** participações artísticas em eventos e atividades da PREFEITURA, durante o prazo de vigência deste credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- 2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.
- 2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 2.3. É vedado, conforme art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Licitação, com desclassificação automática do artista, e exclusão da lista de credenciados.

III- DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63 e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Licitação, composta por 3 (três) membros designados, por portaria publicada em Diário Oficial do Município que terão como atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

IV – Conferir os documentos para habilitação;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

- V – Elaborar a lista de credenciados e publicá-la em Diário Oficial;
- VI – Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- VII - Proceder descredenciamento das pessoas credenciadas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- VIII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX – Resolver os casos omissos.

4.2. O Secretário da Administração do Município de Coração de Maria junto com a comissão de licitação para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, por portaria em Diário Oficial do Município.

5.1 DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas observados os Parágrafo Primeiro do item 1.1.

5.1.2. A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á através do preenchimento correto do formulário de inscrição disponibilizado no:

5.1.3. **Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**, No Setor de Licitações, acompanhado dos documentos descritos nos **Anexos II – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** e **Anexo III – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA** deste credenciamento.

5.1.4. A documentação deve ser entregue em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados e identificados, na forma e no endereço:

Envelope I – Documentação Obrigatória CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO-ADMINISTRAÇÃO 2019

Categoria/Modalidade
NOME DO GRUPO OU NOME DO PROPONENTE

Envelope II – Documentação Artística CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO-ADMINISTRAÇÃO 2019

Categoria/Modalidade
NOME DO GRUPO OU NOME DO PROPONENTE

5.1.5. A Secretaria da Administração de Coração de Maria, está estabelecida na Praça Araújo Pinho, 14 – Centro, CEP: 44.250-000 – Coração de Maria, Bahia.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Segundo - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

5.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

5.1.7. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Licitação à apresentação dos documentos originais.

5.2 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.2.1 A Comissão de Licitação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1 e seus itens. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Licitação, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

5.2.3. A Comissão de Credenciamento divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3. DA ANÁLISE DO MATERIAL ARTÍSTICO

5.3.1. A seleção da proposta será realizada por Comissão Permanente de Licitação formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes.

5.3.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no Anexo IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS deste credenciamento.

5.3.3. São competências da Comissão de Licitação:

- I. analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- II. pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- III. relacionar as propostas desclassificadas e classificadas;
- IV. deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.3.4. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela Presidente.

5.3.5. Caso seja identificado que participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

5.3.6. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital.

5.3.7. No caso de cooperativas o limite estabelecido neste item refere-se a propostas apresentadas em nome de um mesmo associado.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

5.3.8. Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a proposta que primeiro foi apresentada.

5.3.9. As propostas selecionadas e não selecionadas serão publicadas no Diário Oficial do Município indicados neste Edital.

5.3.10. Os proponentes serão convocados para entrega da documentação necessária à assinatura do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Diário Oficial do Município. O descumprimento desse prazo implicará em desclassificação.

5.3.11. Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo nos casos previstos em norma legal.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores de contratação serão conforme modalidade artística.

6.1.1. Tabela 1 – Valores de Contratação

PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE
De 1001 a 3000 Pessoas	Acima de 3001 Pessoas

BANDAS

NIVEL	PEQUENO	MÉDIO
1	R\$ 2.0000,00	R\$ 4.000,00
2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	R\$ 3.0000,00	R\$ 6.000,00

6.2. Serão divulgadas listas específicas das credenciadas por modalidade e ordem alfabética.

6.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação a convocação das pessoas credenciadas, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Coração de Maria.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. A Comissão de Licitação poderá determinar diligências com vistas a solicitar dos interessados esclarecimentos dos documentos apresentados.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, perfil dos credenciados correspondentes aos eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, conforme item e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Licitação convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, mediante Classificação, conforme PERFIL DO EVENTO e necessidade da CONTRATANTE através de publicação no mural da Prefeitura Municipal ou através do Diário Oficial do Município de Coração de Maria.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

7.2.1. Tabela 2 – Modalidade e Perfil

GRUPOS DE FORRÓ REGIONAIS	Festejos e eventos promovido e apoiados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria.
BANDA DE PAGODE	Festejos e eventos promovido e apoiados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria
BANDA DE FORRÓ	Festejos e eventos promovido e apoiados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e , inclusive com descredenciamento.

7.5. *Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será sorteado um novo credenciado.*

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1. Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4. certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores para pessoa jurídica;
5. comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número de agência e da conta;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

- 8.2. Os documentos para celebração do Contrato poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Licitação à apresentação dos documentos originais.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 9.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pelo servidor/fiscal do contrato, que a encaminhará para Comissão de Permanente de Licitação, especialmente os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

Parágrafo Único - A pessoa credenciada deverá apresentar Relatório de Execução do Serviço, contendo as seguintes informações: Data, Local, Horário de Início e Término, Público estimado, além de demais informações que julgar necessário. O relatório obrigatoriamente deverá conter registro fotográfico da ação, em número não inferior a 3 (três) fotos.

- 9.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

9.2.1. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 185 e 186 da e arts. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

1. pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;
2. qualidade do serviço prestado;
3. urbanidade na relação com os prepostos da PMCM;
4. cumprimento integral das cláusulas do Contrato e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
5. qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

9.4. Cada critério previsto no item 9.3 será avaliado pelo servidor/fiscal do contrato e atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete à contratada:

10.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

10.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, alugueis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

10.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

10.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

10.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

10.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

10.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

10.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

10.2. Compete à Contratante:

10.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

10.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

10.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

10.2.4. A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

11. RECURSOS

11.1. Da decisão da habilitação documental e convocação pela Comissão de Licitação, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal da ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para o Setor de Licitações.

11.1.1. No campo assunto colocar: RECURSO – NOME DO PROJETO.

11.1.2. No corpo justificar o pedido de recurso com os dados do grupo ou artista e nome do projeto.

11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

11.2.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Licitação encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário da ADMINISTRAÇÃO e este enviará à Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

11.3. A Procuradoria Geral do Município procederá no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário da ADMINISTRAÇÃO, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de CORAÇÃO DE MARIA.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para o pagamento deste edital correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Projeto/atividade: 2.161 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 00
--

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

13.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

13.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93

14.2.1 A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento.

14.3. A prestadora poderá resiliir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do contrato.

15. DO DESCREDECIAMENTO

15.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.2 deste regulamento;
 - II– Deixar a entidade credenciada de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
 - III– Recusar-se a pessoa credenciada, quando convocado, a assinar o Contrato;
 - IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 - V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
 - VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
 - VII – Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.
- 15.2. A Comissão Permanente de Credenciamento poderá suspender cautelarmente a pessoa credenciada antes da assinatura do contrato durante a prestação do serviço ou após essa execução, por até 90 (noventa) dias do sistema de credenciamento, para convocação imediata da pessoa credenciada seguinte, quando, motivadamente, verificar uma das hipóteses contidas nos itens 12.1., 13.1., incisos II, V e VII.
- 15.3. A pessoa descredenciada só poderá solicitar nova inscrição após 06 (seis) meses, a contar da publicação do ato de descredenciamento ou da suspensão cautelar
- 15.4. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 15.5. Da decisão de descredenciamento pela Comissão de Licitação, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal da ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para o Setor de Licitações.
- 15.6. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
- 15.6.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Licitação encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário da ADMINISTRAÇÃO e este enviará à Procuradoria Geral do Município.
- 15.7. A Procuradoria Geral do Município, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário da ADMINISTRAÇÃO junto com a Comissão de Licitação, a quem caberá decidir o, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de CORAÇÃO DE MARIA.
- 15.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

16.1. A Secretaria da ADMINISTRAÇÃO de CORAÇÃO DE MARIA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria da ADMINISTRAÇÃO de CORAÇÃO DE MARIA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento será devolvido.

16.4. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos na Tabela 1 – Valores de Contratação, item 6.1.1 deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

16.5. O Município de CORAÇÃO DE MARIA, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

16.6. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

16.8. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no §11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

16.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no Setor de Licitações.

16.10. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16.11. Este regulamento possui 09 (nove) anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II – Documentação obrigatória;
- c) ANEXO III – Documentação Artística;
- d) ANEXO IV - Critérios de Seleção das Propostas Artísticas;
- e) ANEXO V – Modelo da Carta de Exclusividade (Física e Jurídica);
- f) ANEXO VI – Dados bancários para o repasse;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

- h) ANEXO VIII – Check-list da documentação;
- i) ANEXO IX – Termo de Referência;
- j) ANEXO X – Dados Bancários

16.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final do Secretário de ADMINISTRAÇÃO.

CORAÇÃO DE MARIA, Bahia, 31 de Maio de 2019

Washington Luis Oliveira
Secretário Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

ESTADO DA BAHIA	PROCESSO Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA	
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	USO EXCLUSIVO DA

CREDENCIAMENTO SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO/TEMPO DE ADMINISTRAÇÃO 2019 -

I- NOME DO PROJETO

II- MODALIDADE

III- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

Razão Social

Endereço

CNPJ nº

Representante legal		Cargo	
---------------------	--	-------	--

RG nº		CPF nº	
-------	--	--------	--

Telefone Fixo		Telefone Móvel(celular)	
---------------	--	-------------------------	--

E-mail:	
---------	--

Endereço	
----------	--

Nº	Bairro		Cep		Cidade	
----	--------	--	-----	--	--------	--

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

Nº	Bairro		Cep		Cidade	
----	--------	--	-----	--	--------	--

RG nº		CPF nº	
-------	--	--------	--

Telefone Fixo		Telefone (celular)	Móvel	
---------------	--	--------------------	-------	--

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

INDIQUE A RELAÇÃO DOS ARTISTAS PARTICIPANTES

6. Liste os nomes das principais pessoas que farão parte da equipe realizadora da proposta e a sua função.

Nº	NOME	FUNÇÃO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

À Comissão do credenciamento da Secretaria Municipal da ADMINISTRAÇÃO de CORAÇÃO DE MARIA

Como proponente acima identificado apresento a documentação obrigatória e a documentação artística, conforme Regulamento do Edital publicado nesta Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- d) Serão realizadas todas as atividades propostas;
- e) Apresento em anexo ao requerimento todo o material artístico exigido no Regulamento do Credenciamento, não constando, estou ciente da inabilitação.

CORAÇÃO DE MARIA, Bahia, _____ de _____ de 2019

Nome Completo do proponente ou representante legal Assinatura do proponente ou representante legal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

1. Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
2. Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
3. Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 1. b, expedidos em nome do corresidente que emitiu a declaração.
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal do domicílio do licitante;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
6. Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
2. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
3. Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
4. Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal do domicílio do licitante;
6. Certidão negativa FGTS (<http://www.sifge.caixa.gov.br>);
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
8. Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)

Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

- f) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal do domicílio do licitante;
- h) Certidão negativa FGTS (<http://www.sifge.caixa.gov.br>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Formulário de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);
- b) Portfólio contendo a trajetória artística do artista, da empresa e/ou do proponente;
- c) Release, acompanhado de 03 (três) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi);
- d) Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista / grupo;
- e) Clipagem (recortes de jornais ou revistas);
- f) Informações quanto ao uso do espaço, recursos cenográficos, de iluminação, figurino e caracterização, além de outras formas de expressão a serem integradas a apresentação.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

As listas do credenciamento serão divulgadas por ordem alfabética e por categoria/modalidade. A pontuação aqui estabelecida servirá de base para credenciar o proponente.

Categoria	Modalidade	Crítérios	Pontos
A	Grupos musicais Regionais	Representatividade e reconhecimento do grupo	0 a 30
		Portfólio com trajetória do grupo	0 a 20
		Conceito da proposta, considerando, criatividade, mérito e a inovação do Projeto	0 a 10
		Atestados ou NF fornecidos por tomadores de serviços	0 a 5
		Microempresa e empresa de pequeno Porte	0 a 5
		Material fílmico	0 a 5
		Show adequado com o tema do projeto	0 a 5
		Apresentado	

Categoria	Modalidade	Crítérios	Pontos
B	Bandas de Pagode	Representatividade e reconhecimento do grupo	0 a 30
		Portfólio com trajetória do grupo	0 a 20
		Conceito da proposta, considerando, criatividade, mérito e a inovação do Projeto	0 a 10
		Atestados ou NF fornecidos por tomadores de serviços	0 a 5
		Microempresa e empresa de pequeno Porte	0 a 5
		Material fílmico	0 a 5
		Show adequado com o tema do projeto	0 a 5

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

Categoria	Modalidade	Critérios	Pontos
C	Bandas Forró	Representatividade e reconhecimento do grupo	0 a 30
		Portfólio com trajetória do grupo	0 a 20
		Conceito da proposta, considerando, criatividade, mérito e a inovação do Projeto	0 a 10
		Atestados ou NF fornecidos por tomadores de serviços	0 a 5
		Microempresa e empresa de pequeno Porte	0 a 5
		Material fílmico	0 a 5
		Show adequado com o tema do projeto	0 a 5

Para o critério “Tempo de fundação do grupo” será considerado o ano de fundação determinado na respectiva Ata de Fundação e/ou Estatuto, que possua registro em cartório, desde que esteja de acordo com a data de registro do CNPJ correspondente.

No critério “Número de participantes” será considerado total de membros para a apresentação artística. Para efeito de fiscalização será considerado o número de integrantes que efetivamente fazem parte do grupo e os que no dia se apresentaram.

Parágrafo Único - A responsabilidade da permanência dos membros do grupo durante toda a apresentação é de exclusiva responsabilidade do proponente.

A pontuação obtida através dos critérios de cada grupo e/ou artista será enquadrada nas faixas de valores conforme item 6 – Valor da Contratação, do Regulamento do Credenciamento, que limitam os valores máximos e mínimos para cada apoio.

Parágrafo Único – O grupo ou artista que não alcançar a pontuação mínima será automaticamente excluído do credenciamento.

Os critérios serão convertidos em pontuação, observando a Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios e Pontuação

Tempo de fundação do grupo, banda ou do artista na área em que atua	Até 1990	20 pontos
	1990 a 1995	18 pontos
	1995 a 2000	12 pontos
	2000 a 2008	6 pontos
	2009 a 2019	3 pontos
Número de participantes	Acima de 20	20 pontos
	De 10 a 19	10 pontos
	Abaixo de 10	5 pontos

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO V

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, _____ (Nome civil completo
Do artista responsável pela banda ou grupo) _____ RG(s) nº
_____, CPF/MF _____ nº
_____, residente(s)/domiciliado(a) na
_____, reconhecido(a)
pelo nome artístico de _____, de
acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei
de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações,
concede à empresa/entidade _____ (Razão Social da Empresa/Entidade)
_____, CNPJ/MF nº _____
_____, sediado(a) _____,
representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº
_____, CPF nº _____,
residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística da
Banda __ (Nome da Banda) __, podendo o(a) representante aqui constituído(a)
apresentar proposta(s)/projeto(s) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer,
assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores
financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos
de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

, de _____ de _____

Assinatura do representante exclusivo (reconhecer firma)

Assinatura do responsável pela banda (reconhecer firma)

OBS: Este documento deverá ser registrado em cartório

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO VI

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE (Usar papel timbrado da entidade)

CORAÇÃO DE MARIA, _____ de _____ de 2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA- BA

Prezados Senhores,

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público 002/2019,

seja depositado na seguinte conta corrente em nome da(o) _____:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista) (aplicar o carimbo de CNPJ)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO VII - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS-

MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, nº. 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob nº. 387.255.685-15 e RG sob nº. 24952810, como CONTRATANTE e de outro, XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX – CORAÇÃO DE MARIA – BA, CEP. XXXXXXXXXXXX,

inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº 001/2019 para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação nos eventos e projetos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística _____ no evento _____.

1.1 Integram a este contrato os anexos I, IV e VII do edital relativo ao Chamamento Público nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

1. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATAS E HORARÁRIO DA APRESENTAÇÃO E LOCAL DO EVENTO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	– Secretaria Municipal da Educação
Projeto/Atividade	2.161 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.- Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX MIL REAIS).

4.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

4.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

4.3. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na SECRETARIA responsável pelo evento. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

4.4 A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

4.5. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

5.1. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRODUÇÃO

6.1 Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

6.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE, em eventos promovidos pela PMCM.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à contratada:

7.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

7.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

7.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

7.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

7.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

7.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

7.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

7.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

7.2. Compete à Contratante:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 7.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 7.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.
- 7.2.4. A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto a PMCM, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos neste edital e que prevê as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência escrita;

9.1.2 Multa, nos seguintes percentuais: a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREFEITURA;
- 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
- 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento.

9.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

9.1.7 O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9.1.8 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade precedida do devido processo administrativo a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.

9.1.9 O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CREDENCIADOS

10.1 O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

10.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Prefeitura para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A Prefeitura não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela Prefeitura, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

10.6 Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a Prefeitura poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

10.7 Em caso de cancelamento da apresentação artística, a Prefeitura não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura em momento oportuno, ou por esta determinado

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

11.2 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

11.3 Integram este contrato os seguintes Anexos:

11.3.1. Anexo III – Declaração de Desempenho

11.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

11.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Coração de Maria - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

CORAÇÃO DE MARIA, de _____ de 2019

Contratante

Contratado

Testemunhas

CPF/RG:

CPF/RG:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO VIII

CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO

Faça você mesmo um Check-list do que anexou em cada um dos envelopes obrigatórios. Confira item por item.

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL	
Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.	
Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).	
Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 1. b, expedidos em nome do corresidente que emitiu a declaração.	
Certidão Negativa de Tributos Federais	
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	
Certidão Negativa de Tributos Municipais	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	
Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)	
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ)	
Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI)	
Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

Certidão Negativa de Tributos Federais

Certidão Negativa de Tributos Estaduais

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão Negativa de FGTS

Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)

PESSOA JURÍDICA (GRUPO LEGALMENTE CONSTITUÍDO)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ)

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

Certidão Negativa de Tributos Federais

Certidão Negativa de Tributos Estaduais

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão Negativa de FGTS

Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I).	
Portfólio contendo a trajetória artística do artista, da empresa e/ou do proponente.	
Release, acompanhado de 03 (três) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi).	
Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista / grupo.	
Clipagem (recortes de jornais ou revistas).	
Informações quanto ao uso do espaço, recursos cenográficos, de iluminação, figurino e caracterização, além de outras formas de expressão a serem integradas ao espetáculo.	
Rider técnico (sonorização, back line, iluminação, e/ou projeção, entre outros).	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS-ADMINISTRAÇÃO EM CORAÇÃO DE MARIA 2019

A Secretaria Municipal da ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de bandas para compor a programação artística-cultural dos Festejos Juninos, projetos e atividades realizadas e/ou apoiados pela PREFEITURA no município de CORAÇÃO DE MARIA, estado da Bahia de acordo com as condições e exigências do presente edital. Este edital é regido pelas Leis nº 8.666/1993 (Lei das Licitações), e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais, bem como o cumprimento da Lei nº 3.619/2012 do Plano Municipal de ADMINISTRAÇÃO de CORAÇÃO DE MARIA.

1. O OBJETO

1.1. Fica instituído o processo de credenciamento para contratação de serviços artístico-culturais em Coração De Maria no ano de 2019, nas seguintes modalidades:

BANDAS

Item	Descrição	Duração do Serviço	Período	Valor a Ser Pago
1	Grupo Regional de Forró	01:30 horas	Eventos realizados e apoiados pela PMCM	Conforme Tabela
2	Banda de Pagode	01:30	Eventos realizados e apoiados pela PMCM	Conforme Tabela
3	Banda de Forró	01:30	Eventos realizados e apoiados pela PMCM	Conforme Tabela

NÍVEL	PEQUENO	MÉDIO
A	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00
B	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
C	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

Parágrafo Primeiro – Em todas as modalidades só poderão participar pessoas físicas, MEI, e pessoas jurídicas do campo artístico-Cultural, sediadas no Município de CORAÇÃO DE MARIA, na Bahia, há pelo menos um ano.

Parágrafo Segundo – As participações estão condicionadas a observância do Regulamento do presente Credenciamento.

1.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de credenciamento formuladas.

1.3. O presente credenciamento só produzirá seus efeitos após a publicação da portaria e seu regulamento para o ano de 2019 até 20/05/2020.

1.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato ao Credenciamento.

1.5. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

1.7. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- 1.1. Inscrição
- 1.2. Habilitação documental;
- 1.3. Apresentação do Material Artístico;
- 1.4. Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada;
- 1.5. Convocação

- Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Coração De Maria.

1.8. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Coração De Maria não impõe à Administração a obrigação de celebrar contrato.

1.9. Os credenciados por este edital poderão, a convite da Prefeitura Municipal de Coração De Maria em eventos promovidos ou apoiados pela mesma, participar no máximo até 04 (quatro) participações artísticas em projetos, eventos e atividades culturais da Prefeitura, durante o prazo de vigência deste credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

2.3. É vedado, conforme arts. 18 e 125 da e art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento, com desclassificação automática do artista, ou artístico e exclusão da lista de credenciados.

2.5. Os interessados em participar do credenciamento deverão observar e cumprir o disposto na Lei nº 12.573 de 11 de Abril de 2012.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Licitação, composta por 3 (três) membros, por portaria publicada em Diário Oficial do Município que terão como atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II- Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

III- Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

IV – Conferir os documentos para habilitação;

V – Elaborar a lista de credenciados e publicá-la em Diário Oficial;

VI – Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;

VII - Proceder descredenciamento das pessoas credenciadas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;

VIII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

IX – Resolver os casos omissos.

DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas observados os Parágrafo Primeiro e Segundo do item 1.1.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

5.1.2. A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á através do preenchimento correto do formulário de inscrição disponibilizado no **Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**, no endereço no Setor de Licitações presencialmente na sede da Prefeitura, acompanhado dos documentos descritos nos **Anexos II – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** e **Anexo III – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA** deste credenciamento.

5.1.3. A documentação deve ser entregue em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados e identificados, na forma e no endereço:

Envelope I – Documentação Obrigatória
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO- CULTURAL 2019
Categoria/Modalidade
NOME DO GRUPO

Envelope II – Documentação Artística
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL 2019
Categoria/Modalidade
NOME DO GRUPO

5.1.4. A Secretaria da Administração de Coração de Maria – PMCM está estabelecida na Praça Araújo Pinho, 14, Centro, CEP: 44.250-000 – Coração De Maria, Bahia.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Segundo - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

5.1.6. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

5.2 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.2.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

5.2.3. A Comissão de Credenciamento divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3. DA ANÁLISE DO MATERIAL ARTÍSTICO

5.3.1. A seleção da proposta será realizada por Comissão Permanente de Licitação formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes.

5.3.2. A Comissão poderá ser apoiada por parecerista(s) contratado(s).

5.3.3. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no Anexo IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS deste credenciamento.

5.3.4. São competências da Comissão de Licitação:

- a) Analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) Pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) Relacionar as propostas desclassificadas e classificadas;
- d) Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.3.5. Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu Presidente.

5.3.6. Caso seja identificado que participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

5.3.7. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital.

5.3.8. No caso de cooperativas o limite estabelecido neste item refere-se a propostas apresentadas em nome de um mesmo associado.

5.3.9. Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a proposta que primeiro foi apresentada.

5.3.10. As propostas selecionadas e não selecionadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos indicados neste Edital.

5.3.11. A homologação da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento à realização dos ajustes indicados pela PMCM, referentes à apresentação de documentos, entre outros, visando o atendimento à legislação municipal.

5.3.12. Os proponentes serão convocados para entrega da documentação necessária à assinatura do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Diário Oficial do Município. O descumprimento desse prazo implicará em desclassificação.

5.3.13. Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo nos casos previstos em norma legal.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores de contratação serão conforme modalidade artística.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

BANDAS

Item	Descrição	Duração do Serviço	Período	Valor a Ser Pago
1	Grupo Regional de Forró	01:30 horas	Eventos realizados e apoiados pela PMCM	Conforme Tabela
2	Banda de Pagode	01:30	Eventos realizados e apoiados pela PMCM	Conforme Tabela
3	Banda de Forró	01:30	Eventos realizados e apoiados pela PMCM	Conforme Tabela

NIVEL	PEQUENO	MÉDIO
A	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00
B	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
C	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

6.2. Serão divulgadas listas específicas das credenciadas por modalidade e ordem alfabética.

6.3. Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação das pessoas credenciadas, mediante publicação no Diário Oficial do Município de CORAÇÃO DE MARIA. Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4. A Comissão de Credenciamento poderá determinar diligências com vistas a solicitar dos interessados esclarecimentos dos documentos apresentados, ficando reservado à PMCM o direito de requerer informações e/ou documentação complementar relativa ao projeto e considerada relevante durante a sua execução.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, perfil dos credenciados correspondentes aos eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE MARIA, conforme item e a disponibilidade financeira e orçamentária.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

7.2. A Comissão de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, mediante a ordem de classificação, conforme PERFIL DO EVENTO e necessidade da CONTRATANTE através de publicação no Diário do Município.

7.2.1. Tabela 2 – Modalidade e Perfil

Grupos Musicais Regionais	Eventos realizados e apoiados pela PMCM
Bandas de Pagode	Eventos realizados e apoiados pela PMCM
Bandas de Forró	Eventos realizados e apoiados pela PMCM

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e , inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será sorteado um novo credenciado.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 98 a 103, da e arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

c) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores para pessoa jurídica;

e) comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número de agência e da conta;

8.2. Os documentos para celebração do Contrato poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pelo servidor/fiscal do contrato, que a encaminhará para Comissão de Permanente de Credenciamento, especialmente os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

Parágrafo Único - A pessoa credenciada deverá apresentar Relatório de Execução do Serviço, contendo as seguintes informações: Data, Local, Horário de Início e Término, Público estimado, além de demais informações que julgar necessário. O relatório obrigatoriamente deverá conter registro fotográfico da ação, em número não inferior a 3 (três) fotos.

9.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

9.2.1. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 185 e 186 da e arts. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação ou desfile no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;

b) Qualidade do serviço prestado;

c) Urbanidade na relação com os prepostos da PMCM;

d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;

e) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

9.4. Cada critério previsto no item 9.3 será avaliado pelo servidor/fiscal do contrato e atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete à contratada:

10.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

10.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

10.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

10.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

10.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

10.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

10.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

10.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

10.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

10.2. Compete à Contratante:

10.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

10.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

10.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

10.2.4. A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

11. RECURSOS

11.1. Da decisão da habilitação documental e convocação pela Comissão de Licitação, caberá recurso dirigido ao Setor de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para o Setor de Licitações.

11.1.1. No campo assunto colocar: RECURSO – NOME DO PROJETO.

11.1.2. No corpo do e-mail justificar o pedido de recurso com os dados do grupo ou artista e nome do projeto.

10.2. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

11.2.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Licitação encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário da ADMINISTRAÇÃO e este enviará à Procuradoria Geral do Município.

11.3. A Procuradoria Geral do Município, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário da ADMINISTRAÇÃO, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de CORAÇÃO DE MARIA e em meio eletrônico.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para o pagamento deste edital correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	02 – PODER EXECUTIVO
Orgão	20400 – Secretaria de Educação e Cultura
Atividade	2161- Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e .

13.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

13.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1 A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento.

14.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do contrato.

15. DO DESCREDECIAMENTO

15.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.2 deste regulamento;

II – Deixar a entidade credenciada de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se a pessoa credenciada, quando convocado, a assinar o Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.

15.2. A Comissão Permanente de Credenciamento poderá suspender cautelarmente a pessoa credenciada antes da assinatura do contrato durante a prestação do serviço ou após essa execução, por até 90 (noventa) dias do sistema de credenciamento, para convocação imediata da pessoa credenciada seguinte, quando, motivadamente, verificar uma das hipóteses contidas nos itens 12.1., 13.1., incisos II, V e VII.

15.3. A pessoa descredenciada só poderá solicitar nova inscrição após 06 (seis) meses, a contar da publicação do ato de descredenciamento ou da suspensão cautelar conforme previsão desse regulamento.

15.4. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

15.5. Da decisão de descredenciamento pela Comissão de Licitação, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal da ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações.

15.6. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

15.6.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário da ADMINISTRAÇÃO e este enviará à Procuradoria Geral do Município.

15.7. A Procuradoria Geral do Município, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário da ADMINISTRAÇÃO, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de CORAÇÃO DE MARIA e em meio eletrônico.

15.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria da Administração de Coração de Maria poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria da Administração de Coração de Maria, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento será devolvido.

16.4. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos na Tabela 1 – Valores de Contratação, item 6.1.1 deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

16.5. O Município de Coração de Maria não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

16.6. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

16.8. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

16.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no Setor de Licitação.

16.10. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16.11. Este regulamento possui 09 (nove) anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II – Documentação obrigatória;
- c) ANEXO III – Documentação Artística;
- d) ANEXO IV - Critérios de Seleção das Propostas Artísticas;
- e) ANEXO V – Modelo da Carta de Exclusividade (Física e Jurídica);
- f) ANEXO VI – Dados bancários para o repasse;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII – Check-list da documentação;
- i) ANEXO IX – Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

16.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Coração de Maria, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final do Secretário de Administração do Município.

CORAÇÃO DE MARIA, Bahia, 31 de Maio de 2019.

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F057E0875C0DF27301C1E3165565A14

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO X

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE (Usar papel
timbrado da entidade)

Coração de Maria, _____ de _____ de
2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE
MARIA – BA

Prezados Senhores,

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento
Público 001/2019, seja depositado na seguinte conta corrente em

nome da(o) _____:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)(aplicar o carimbo de

CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72